



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 52 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 28 de agosto de 2025.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.886.127,32 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 1.400.000,00 – destinado à aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços voltados à reestruturação da rede de saúde pública municipal. A reestruturação proposta visa melhorar o atendimento, ampliar a oferta de serviços e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os créditos serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, proveniente de emendas parlamentares propostas pelos Deputados Arlindo Chinaglia – no valor de R\$ 1.000.000,00, e Senadora Mara Gabrilli – no valor de R\$ 400.000,00.
- R\$ 52.000,00 – promover o repasse de recursos financeiros à Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e Social – Águias, através da devolução de duodécimo pelo Poder Legislativo.
- R\$ 250.000,00 – viabilizar a execução de obras, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, utilizando-se recursos oriundos de saldos de rendimentos de aplicações financeiras referentes a transferências especiais de exercícios anteriores. A aprovação é imprescindível para que a Administração Municipal adote as providências legais necessárias à efetiva aplicação desses valores em investimentos de interesse público, garantindo sua correta utilização e evitando a devolução dos rendimentos à União, além de assegurar a adequada prestação de contas dos recursos recebidos.
- R\$ 184.127,32 - custear despesa oriunda de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 37/2024, celebrado com a empresa G.G. Ribeirão Construções Ltda, que objetiva a construção de Creche Escola no Residencial Nova Rocca.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.886.127,32 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2025, **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), junto à Secretaria de Saúde, destinados ao custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando à reestruturação da rede de saúde pública municipal, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no presente exercício financeiro, oriundos de emendas parlamentares consignadas no Orçamento Geral da União, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), junto à Secretaria de Esportes, destinado ao custeio de acréscimo de valor a ser repassado à Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e Social – Águias, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no presente exercício financeiro, oriundo de devolução de duodécimo pelo Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à execução de obras, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem cobertos com recursos provenientes de saldos de rendimentos de aplicações financeiras de transferências especiais de exercícios anteriores, contabilizados como superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 184.127,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), junto à Secretaria de Educação, para custear despesa oriunda de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 37/2024, celebrado com a empresa G.G. Ribeirão Construções Ltda, que objetiva a construção de Creche Escola no Residencial Nova Rocca.

Parágrafo Único – Os recursos constantes no presente artigo serão cobertos por

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

meio de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, ou mesmo, com excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros da FDE – Fundação de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 28 de agosto de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal